

CIMARG

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE

Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG, CEP: 37.203-676

E-mail: amalglv02@gmail.com

Telefone: (35) 3821 - 4566 - (35) 988180208

CNPJ: 21.270.505/0001- 4

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Processo Administrativo nº 27/2026

Modalidade Pregão Eletrônico nº 27/2026

OBJETO: Registro de Preços, na forma de licitação compartilhada, para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de engenharia, arquitetura, urbanismo, meio ambiente e áreas correlatas, compreendendo a elaboração de estudos, levantamentos, diagnósticos, laudos, pareceres, relatórios técnicos, anteprojetos, projetos básicos, projetos executivos, projetos complementares, planilhas orçamentárias, memoriais descritivos, cronogramas físico-financeiros e demais serviços técnicos especializados destinados ao atendimento das demandas do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Grande – CIMARG e dos municípios consorciados, conforme especificações constantes do Termo de Referência e demais anexos do Edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço Por Lote

Procedimento com inversão de fases, nos termos do art. 17, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo realizada inicialmente a fase de habilitação e posteriormente o julgamento das propostas e lances.

Modo de Disputa: Aberto

Procedimento Auxiliar: Sistema de Registro de Preços

Data e horário da Abertura da Sessão: 31 de julho de 2026 às 09:h00 hs

PREÂMBULO

Encontra-se aberta pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE – CIMARG, pessoa jurídica de direito público, sem fins econômicos, constituída sob a forma de associação pública e de natureza autárquica interfederativa, regida pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, do Decreto Federal nº 6.017/2007 e demais disposições aplicáveis, inscrito no CNPJ nº 21.270.505/0001-46, com sede na Rua Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG, CEP: 37.203-676, Lavras/MG, licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, da Lei Federal nº 11.488/2007, da Portaria nº 10/2026 e demais normas aplicáveis à espécie, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS, NA FORMA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA, URBANISMO, MEIO AMBIENTE E ÁREAS CORRELATAS, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, LEVANTAMENTOS, DIAGNÓSTICOS, LAUDOS, PARECERES, RELATÓRIOS TÉCNICOS, ANTEPROJETOS, PROJETOS BÁSICOS, PROJETOS EXECUTIVOS, PROJETOS COMPLEMENTARES, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, CRONOGRAMAS FÍSICO-FINANCEIROS E DEMAIS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO CIMARG E DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus

CIMARG

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE

Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG, CEP: 37.203-676

E-mail: amalglv02@gmail.com

Telefone: (35) 3821 - 4566 - (35) 988180208

CNPJ: 21.270.505/0001- 4

anexos.

PRAZO PARA ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES ATÉ: 23hs59min do dia 28/06/2026

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: as 08:59 do dia 31/07/2026

ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: as 09:00 hrs do dia 31/07/2026

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09:00 hrs do dia 31/07/2026

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília — DF.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço:

<http://www.licitardigital.com.br>

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação o **Registro de Preços, na forma de licitação compartilhada, para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de engenharia, arquitetura, urbanismo, meio ambiente e áreas correlatas, compreendendo a elaboração de estudos, levantamentos, diagnósticos, laudos, pareceres, relatórios técnicos, anteprojetos, projetos básicos, projetos executivos, projetos complementares, planilhas orçamentárias, memoriais descritivos, cronogramas físico-financeiros e demais serviços técnicos especializados**, destinados ao atendimento das demandas do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Grande – CIMARG e dos municípios consorciados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e demais anexos.

1.2. O objeto será licitado em **item único**, conforme especificações, quantitativos e condições constantes do Termo de Referência e da Planilha Orçamentária que integram o presente Edital.

1.3. Embora a planilha orçamentária apresente os serviços agrupados por categorias e especialidades técnicas para fins de composição de custos e organização das informações, tais agrupamentos não constituem lotes independentes, parcelas autônomas ou itens distintos para fins de julgamento, contratação ou execução.

1.4. A contratação será realizada de forma integrada, mediante adjudicação do objeto a um único licitante vencedor, considerando a natureza multidisciplinar e interdependente dos serviços, a necessidade de compatibilização dos produtos técnicos e a centralização das responsabilidades técnicas e gerenciais da execução contratual.

1.5. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e em seus anexos quanto às especificações técnicas, condições de execução e requisitos de habilitação.

CIMARG

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE

Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG, CEP: 37.203-676

E-mail: amalgv02@gmail.com

Telefone: (35) 3821 - 4566 - (35) 988180208

CNPJ: 21.270.505/0001- 4

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as pessoas jurídicas legalmente constituídas, cujo objeto social seja compatível com o objeto da presente licitação, e que comprovem possuir os requisitos mínimos de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista exigidos neste Edital e seus anexos.

2.2. Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente:

2.2.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe tenha sido imposta;

2.2.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da sanção ou até que ocorra sua reabilitação;

2.2.3. Empresa impedida de licitar e contratar com a Administração Pública durante o prazo da sanção aplicada;

2.2.4. Empresa proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação prevista na legislação aplicável, inclusive nos termos da Lei nº 9.605/1998 e da Lei nº 8.429/1992;

2.2.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, observadas as disposições do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.2.6. Pessoa física ou jurídica enquadrada nas demais hipóteses de impedimento previstas na Lei Federal nº 14.133/2021;

2.2.7. Sociedade estrangeira que não possua autorização para funcionar no País, quando exigida pela legislação brasileira;

2.2.8. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

2.2.9. Empresa em processo de falência, dissolução ou liquidação, ressalvada a participação de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial que demonstre, na forma da lei e da jurisprudência dominante, viabilidade econômica para execução do contrato;

CIMARG

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE

Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG, CEP: 37.203-676

E-mail: amalglv02@gmail.com

Telefone: (35) 3821 - 4566 - (35) 988180208

CNPJ: 21.270.505/0001- 4

2.2.10. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico que apresentem propostas distintas para o mesmo certame, quando caracterizada atuação conjunta ou interesse econômico comum capaz de comprometer a competitividade da licitação;

2.2.11. Cooperativas que não atendam às exigências legais ou cuja participação seja incompatível com a natureza do objeto licitado;

2.2.12. Empresas reunidas em consórcio.

2.3. A vedação à participação de empresas em consórcio justifica-se em razão das características do objeto, que possui natureza comum de engenharia, ampla disponibilidade de empresas aptas à sua execução no mercado e ausência de complexidade que justifique a formação de consórcios, sendo a medida necessária para ampliar a competitividade e facilitar a gestão contratual.

2.4. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma eletrônica utilizada para realização do certame, disponível no endereço eletrônico indicado no preâmbulo deste Edital.

2.5. A participação na licitação implica a aceitação integral e irretratável de todos os termos, condições e exigências contidas neste Edital e em seus anexos.

2.6. A observância das condições de participação e das vedações previstas neste Edital é de inteira responsabilidade da licitante, sujeitando-se às penalidades cabíveis em caso de descumprimento.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.2. Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

3.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o

CIMARG

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE

Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG, CEP: 37.203-676

E-mail: amalgv02@gmail.com

Telefone: (35) 3821 - 4566 - (35) 988180208

CNPJ: 21.270.505/0001- 4

proponente/licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.4. A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

4.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

4.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao CIMARG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

4.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

4.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4.7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso

CIMARG

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE

Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG, CEP: 37.203-676

E-mail: amalglv02@gmail.com

Telefone: (35) 3821 - 4566 - (35) 988180208

CNPJ: 21.270.505/0001- 4

I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21; () Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

4.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CIMARG

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE

Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG, CEP: 37.203-676

E-mail: amalgv02@gmail.com

Telefone: (35) 3821 - 4566 - (35) 988180208

CNPJ: 21.270.505/0001- 4

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1.1. Os documentos de habilitação serão analisados previamente à abertura da fase competitiva, observando-se o procedimento de inversão de fases previsto neste Edital.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos de habilitação serão disponibilizados ao Pregoeiro para análise previamente à fase competitiva, observada a inversão de fases prevista neste Edital.

5.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

5.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste

CIMARG

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE

Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG, CEP: 37.203-676

E-mail: amalgv02@gmail.com

Telefone: (35) 3821 - 4566 - (35) 988180208

CNPJ: 21.270.505/0001- 4

Edital, sendo excluído da etapa competitiva de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total dos itens;

6.1.2. Juntamente com a proposta comercial os licitantes deverão anexar a Planilha Orçamentária, Cálculo do BDI e o Cronograma Físico Financeiro, com a descrição dos serviços, unidade de medida, quantitativo, valor unitário, valor unitário com BDI, total geral e desconto proposto por item, conforme planilha de preços e cronograma.

6.1.3. Ao final do certame, deverá o licitante vencedor atualizar a proposta com os descontos ofertados de forma homogênea, mantendo-se a proporção de desconto para cada item, a fim de evitar jogo de planilhas

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6.7. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

6.8. Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema

CIMARG

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE

Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG, CEP: 37.203-676

E-mail: amalgv02@gmail.com

Telefone: (35) 3821 - 4566 - (35) 988180208

CNPJ: 21.270.505/0001- 4

juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará a inabilitação da licitante.

6.9- Deverá ser apresentado seguro-garantia da proposta, nos termos da legislação vigente.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

7.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.1.1. Registro comercial no caso de firma individual;

7.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

7.1.1.3. Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

7.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

7.1.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

7.1.2.3. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

CIMARG

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE

Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG, CEP: 37.203-676

E-mail: amalglv02@gmail.com

Telefone: (35) 3821 - 4566 - (35) 988180208

CNPJ: 21.270.505/0001- 4

- 7.1.2.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, Cartão de Inscrição Estadual, (se houver);
- 7.1.2.5. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- 7.1.2.6. Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- 7.1.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;
- 7.1.2.8. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.1.2.9. As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

7.1.3. DAS QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS:

- a)** Registro ou inscrição da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme a natureza das atividades desenvolvidas pela licitante, em plena validade.
- b)** As sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência mediante apresentação, por ocasião da assinatura do contrato, do protocolo de solicitação de registro perante o conselho profissional competente no Brasil, nos termos da legislação aplicável.
- c)** Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, certidões, declarações ou outros documentos hábeis emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando cabível.
- d)** Para fins de comprovação da capacidade técnica, serão aceitos atestados, declarações ou documentos emitidos pelo órgão ou entidade efetivamente beneficiária dos serviços executados, ainda que a contratação tenha ocorrido por intermédio de consórcio público, credenciamento, ata de registro de preços compartilhada ou instrumento congênere,

CIMARG

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE

Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG, CEP: 37.203-676

E-mail: amalgv02@gmail.com

Telefone: (35) 3821 - 4566 - (35) 988180208

CNPJ: 21.270.505/0001- 4

desde que fique demonstrada a efetiva execução dos serviços pela licitante.

e) A Administração poderá aceitar declaração emitida pelo contratante ou tomador dos serviços, acompanhada de documentos complementares aptos a demonstrar a execução contratual, tais como contratos, ordens de serviço, notas fiscais, relatórios técnicos, ARTs, RRTs, medições, termos de recebimento ou documentos equivalentes.

f) Será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional da licitante.

g) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante, conforme o caso.

h) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos documentos apresentados, devendo fornecer, quando solicitado pela Administração, notas fiscais, contratos, ordens de serviço, cópia dos instrumentos que deram suporte à contratação, endereço da contratante, local de execução dos serviços e demais elementos comprobatórios pertinentes, inclusive para realização de diligências.

i) Os atestados apresentados deverão demonstrar que a licitante possui experiência na execução de serviços técnicos especializados de engenharia consultiva compatíveis com o objeto da contratação, abrangendo a elaboração de projetos, estudos, levantamentos, laudos, pareceres, orçamentos e demais documentos técnicos destinados ao atendimento de demandas da Administração Pública.

j) Para fins de comprovação da compatibilidade técnica, serão considerados pertinentes, isolada ou conjuntamente, os seguintes serviços:

- elaboração de projetos arquitetônicos, projetos básicos, projetos executivos ou projetos complementares;
- elaboração de projetos de infraestrutura urbana, compreendendo pavimentação, drenagem, acessibilidade, mobilidade urbana, sinalização viária ou intervenções em vias urbanas e rurais;
- execução de levantamentos topográficos, planialtimétricos, cadastrais, georreferenciamento ou serviços correlatos;
- elaboração de planilhas orçamentárias, composições de custos, cronogramas físico-financeiros, memórias de cálculo e estimativas de custos de obras e serviços de engenharia;
- elaboração de laudos técnicos, pareceres, relatórios de vistoria, diagnósticos e manifestações técnicas de engenharia;
- apoio técnico à fiscalização, supervisão, acompanhamento ou gerenciamento de obras e serviços de engenharia;
- execução de atividades relacionadas à regularização fundiária, cadastramento técnico multifinalitário, planejamento urbano ou gestão territorial.

CIMARG

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE

Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG, CEP: 37.203-676

E-mail: amalglv02@gmail.com

Telefone: (35) 3821 - 4566 - (35) 988180208

CNPJ: 21.270.505/0001- 4

k) Será admitida a comprovação da experiência operacional mediante um ou mais atestados de capacidade técnica, desde que demonstrem a execução satisfatória de serviços compatíveis com, no mínimo, 03 (três) dos grupos de atividades previstos no item anterior.

l) A apresentação, pelo licitante, de atestado ou documento emitido em favor de consórcio do qual tenha participado será admitida, observados os requisitos previstos no art. 67, §§ 10 e 11, da Lei Federal nº 14.133/2021.

m) A empresa vencedora deverá, previamente ao início da execução de cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, indicar os profissionais legalmente habilitados que atuarão na execução dos serviços, apresentando os respectivos registros profissionais junto aos Conselhos competentes, bem como as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART, Registros de Responsabilidade Técnica – RRT ou documentos equivalentes exigidos pela legislação aplicável.

n) A indicação dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços poderá variar de acordo com a natureza da demanda, observadas as atribuições legais de cada categoria profissional e as exigências técnicas constantes da respectiva Ordem de Serviço.

o) A Administração poderá solicitar, quando da formalização da contratação ou da emissão da Ordem de Serviço, documentação complementar destinada à comprovação da habilitação profissional da equipe técnica responsável pela execução dos serviços demandados.

7.1.4. OUTRAS DECLARAÇÕES

a) Declaração de Regularidade e Conhecimento do Edital.

b) Declaração do licitante quanto à inexistência de fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, nos termos do art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

c) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988, (anexo III)

7.1.5. DAS QUALIFICAÇÕES FINANCEIRAS:

7.1.5.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data de apresentação da proposta, salvo se constar prazo de validade expresse no documento.

7.1.5.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social já exigível e apresentado na forma da lei, devidamente registrado perante o órgão

CIMARG

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE

Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG, CEP: 37.203-676

E-mail: amalglv02@gmail.com

Telefone: (35) 3821 - 4566 - (35) 988180208

CNPJ: 21.270.505/0001- 4

competente, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

7.1.5.3. As empresas constituídas há menos de 01 (um) exercício social deverão apresentar balanço de abertura ou documentação contábil equivalente, observadas as disposições legais aplicáveis.

7.1.5.4. A boa situação financeira da licitante será avaliada mediante apuração dos seguintes índices contábeis, extraídos do Balanço Patrimonial:

Liquidez Corrente (LC)

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

Liquidez Geral (LG)

LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)

Solvência Geral (SG)

SG = Ativo Total / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)

7.1.5.5. A licitante deverá apresentar resultado igual ou superior a 1,00 (um inteiro) em todos os índices previstos no item anterior.

7.1.5.6. Os índices contábeis deverão ser apresentados pela licitante, devidamente assinados pelo representante legal da empresa e por profissional legalmente habilitado na área contábil, acompanhados do respectivo registro profissional, quando exigido pela legislação.

7.1.5.7. A Administração poderá promover diligências para verificação da autenticidade e consistência das informações contábeis apresentadas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.5.8. Será admitida a participação de empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que demonstrem viabilidade econômica para execução do contrato e atendam aos demais requisitos de habilitação previstos neste Edital, observada a jurisprudência dominante dos Tribunais Superiores e dos Tribunais de Contas.

7.1.6. DA CONFORMIDADE NORMATIVA

CIMARG

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE

Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG, CEP: 37.203-676

E-mail: amalglv02@gmail.com

Telefone: (35) 3821 - 4566 - (35) 988180208

CNPJ: 21.270.505/0001- 4

- a) As normativas relacionadas ao processo de licitação, incluindo legislações como o "Pacote Anticorrupção", a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), a Lei de Acesso à Informação, além do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. As Leis Federais pertinentes à regulamentação contida no Edital e seus documentos associados serão observadas, garantindo a autonomia dos entes federativos na definição dos instrumentos que regerão o processo de licitação educacional.
- b) Será necessário nomear uma pessoa física ou jurídica como **Controladora**, responsável pelo tratamento dos dados relacionados às atividades da empresa, em conformidade com a LGPD, nos termos do art. 7º e 5º, inciso VI, sob pena de inabilitação.
- c) Também será preciso designar uma pessoa física ou jurídica como **Operadora**, encarregada pelo tratamento dos dados da empresa, seguindo as diretrizes da LGPD, conforme o art. 7º e 5º, inciso VI.
- d) Além disso, será necessário designar uma pessoa física ou jurídica como **Encarregada**, pelo tratamento dos dados da empresa, de acordo com a LGPD, nos termos do art. 7º e 5º, inciso VI, sob pena de inabilitação.
- e) As pessoas indicadas como Controladora, Operadora e Encarregada deverão comprovar sua capacitação técnica em áreas relacionadas às atividades que serão realizadas, por meio de certificado de capacitação nas áreas correspondentes.
- f) Deve ser apresentado um esboço das Políticas de Gerenciamento de Incidentes de Segurança, seguindo os requisitos do Capítulo VII, Seção I e II da LGPD, que inclui:
- g) A implementação de Políticas para lidar com incidentes de segurança, conforme o Capítulo VII, Seção I e II da LGPD, artigos 46 a 51, incluindo: Um formulário para denúncias e queixas sobre incidentes de segurança de dados, conforme o Art. 55-J, inciso XXIV. Um plano de contingência para incidentes de segurança, conforme o Art. 50, inciso I, alínea g.
- h) A adoção de padrões de conduta, código de ética, políticas e procedimentos de integridade aplicáveis a todos os envolvidos nos processos e atividades da empresa, conforme o Decreto 11.129/2022, artigo 57, incisos II e III.
- i) A criação de um Canal de Denúncias Anônimas, acessível e divulgado amplamente, que permita a denúncia de irregularidades e proteja os denunciantes de boa-fé, com procedimentos internos que estabeleçam medidas disciplinares em caso de violação, conforme o Decreto 11.129/2022, artigo 57, incisos X e XI.
- j) A divulgação do registro das competências e estrutura organizacional da empresa licitante, em conformidade com a LAI, nos artigos 6º, 8º, §§ 1º e 2º.

8. DA ANÁLISE DA HABILITAÇÃO

- 8.1. Encerrado o prazo de envio das propostas e documentos, o Pregoeiro procederá à análise da documentação de habilitação das licitantes.

CIMARG

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE

Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG, CEP: 37.203-676

E-mail: amalglv02@gmail.com

Telefone: (35) 3821 - 4566 - (35) 988180208

CNPJ: 21.270.505/0001- 4

- 8.2. Somente as licitantes habilitadas participarão da etapa competitiva de lances.
- 8.3. As licitantes inabilitadas serão excluídas da fase de disputa.
- 8.4. A Administração poderá promover diligências para saneamento da documentação, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA FASE COMPETITIVA

- 9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no Edital.
- 9.2. Participarão da fase competitiva exclusivamente as licitantes previamente habilitadas.
- 9.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 9.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes
- 9.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.8. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.
- 9.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).

CIMARG

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE

Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG, CEP: 37.203-676

E-mail: amalgv02@gmail.com

Telefone: (35) 3821 - 4566 - (35) 988180208

CNPJ: 21.270.505/0001- 4

9.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa aberto em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente

9.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação

9.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da

CIMARG

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE

Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG, CEP: 37.203-676

E-mail: amalglv02@gmail.com

Telefone: (35) 3821 - 4566 - (35) 988180208

CNPJ: 21.270.505/0001- 4

primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

9.24. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 03 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21.

9.30. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.32. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

CIMARG

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE

Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG, CEP: 37.203-676

E-mail: amalgv02@gmail.com

Telefone: (35) 3821 - 4566 - (35) 988180208

CNPJ: 21.270.505/0001- 4

9.33. Quando houver apenas um item, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.34. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos

10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.7. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados

CIMARG

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE

Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG, CEP: 37.203-676

E-mail: amalgv02@gmail.com

Telefone: (35) 3821 - 4566 - (35) 988180208

CNPJ: 21.270.505/0001- 4

pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.10. O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.11. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “chat”.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/menor vantagem imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação.

11.4. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6. Serão rejeitadas as propostas que:

CIMARG

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE

Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG, CEP: 37.203-676

E-mail: amalglv02@gmail.com

Telefone: (35) 3821 - 4566 - (35) 988180208

CNPJ: 21.270.505/0001- 4

11.7. Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.8. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

11.9. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.10. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.11. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA

12.1. A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. O Pregoeiro poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) livremente caso entenda necessário.

12.1.2. Ao final do certame, deverá o licitante vencedor atualizar a proposta com os descontos ofertados de forma homogênea, mantendo-se a proporção de desconto para cada item, a fim de evitar jogo de planilhas

13. DO RECURSO

13.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao LICITANTE VENCEDOR.

CIMARG

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE

Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG, CEP: 37.203-676

E-mail: amalglv02@gmail.com

Telefone: (35) 3821 - 4566 - (35) 988180208

CNPJ: 21.270.505/0001- 4

13.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.4. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.4.1. A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação ao LICITANTE VENCEDOR.

13.5. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais LICITANTES, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.8. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Após a homologação da licitação, será firmada a Ata de Registro de Preços.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, feita por meio eletrônico, para assinar a ata de registro de preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, nos termos do art. 84 da Lei Federal

CIMARG

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE

Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG, CEP: 37.203-676

E-mail: amalglv02@gmail.com

Telefone: (35) 3821 - 4566 - (35) 988180208

CNPJ: 21.270.505/0001- 4

nº 14.133/2021.

14.4. Na assinatura da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da mesma.

14.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata de registro de preços.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela DETENTORA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

15.2. Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município consorciado, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

15.3. Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

15.4. Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

15.5. Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

15.6. Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

15.7. Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

CIMARG

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE

Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG, CEP: 37.203-676

E-mail: amalglv02@gmail.com

Telefone: (35) 3821 - 4566 - (35) 988180208

CNPJ: 21.270.505/0001- 4

15.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

15.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. É facultado à **PREGOEIRA** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

16.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

16.3. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em entregar o produto, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

16.4. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

16.5. Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

16.6. A existência de preços registrados não obriga o CIMARG ou os municípios consorciados a contratar os quantitativos estimados, constituindo mera expectativa de contratação.

16.7. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

16.8. A PREGOEIRA, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a

CIMARG

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE

Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG, CEP: 37.203-676

E-mail: amalglv02@gmail.com

Telefone: (35) 3821 - 4566 - (35) 988180208

CNPJ: 21.270.505/0001- 4

esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.9. É vedado ao fornecedor retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

16.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

 Documento assinado digitalmente
BRUNO HENRIQUE FONSECA PAIVA
Data: 16/07/2026 14:16:08-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Lavras - MG, 16 de julho de 2026.

Bruno Henrique Fonseca Paiva
Pregoeiro

CIMARG

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE

Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG, CEP: 37.203-676

E-mail: amalglv02@gmail.com

Telefone: (35) 3821 - 4566 - (35) 988180208

CNPJ: 21.270.505/0001- 4

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

A (empresa).....estabelecida na cidade de.....à

Rua....., nº....., inscrita no CNPJ/MF sob nº.....,

Inscrição Estadual nº....., Inscrição Municipal nº.....vem por esta apresentar a seguinte Proposta Comercial a Licitação Pública Pregão Eletrônico nº. ____/2026 deste Consórcio, na forma do edital conforme segue:

1. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

CIMARG

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE

Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG, CEP: 37.203-676

E-mail: amalglv02@gmail.com

Telefone: (35) 3821 - 4566 - (35) 988180208

CNPJ: 21.270.505/0001- 4

Valor Total da Proposta: R\$... (.....)

2. VALIDADE DA PROPOSTA

a) O Prazo de validade desta proposta comercial é de 60 (sessenta) dias a contar da abertura dos envelopes.

3. QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA:

Nome: _____

Cargo: _____

RG nº _____ e CPF nº _____

Data de nascimento _____

Endereço residencial completo: _____

E-mail pessoal: _____

E-mail institucional: _____

Telefone: _____

4. CONTATOS DA EMPRESA

Telefone: (____) _____

E mail : (____) _____

3. DECLARAÇÕES

Declara que:

a) Os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro;

b) Que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Termo de Referência;

c) Que está ciente de que não respeitando os prazos especificados neste edital, estará sujeita às multas previstas neste instrumento e na Legislação;

d) Está ciente que os preços constantes na proposta serão fixos e irrevogáveis.

(local)....., (data).....

Assinatura e identificação
(representante legal/procurador do licitante)

CIMARG

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE

Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG, CEP: 37.203-676

E-mail: amalgv02@gmail.com

Telefone: (35) 3821 - 4566 - (35) 988180208

CNPJ: 21.270.505/0001- 4

ANEXO IV - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº ____/2026

Modalidade Pregão Eletrônico nº ____/2026

Ata de Registro de Preços Nº ____/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE E A EMPRESA _____.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE, com sede na _____, nº ____, Bairro _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ _____, representado por seu Presidente, senhor _____, doravante designado simplesmente CONSÓRCIO, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____,

_____, nº _____, representada pelo Sr(a.) _____, RG nº e CPF nº _____, do Pregão Eletrônico nº ____/2026, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 14.133/2021, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento a Registro de Preços, na forma de licitação compartilhada, para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de engenharia, arquitetura, urbanismo, meio ambiente e áreas correlatas, compreendendo a elaboração de estudos, levantamentos, diagnósticos, laudos, pareceres, relatórios técnicos, anteprojetos, projetos básicos, projetos executivos, projetos complementares, planilhas orçamentárias, memoriais descritivos, cronogramas físico-financeiros e demais serviços técnicos especializados destinados ao atendimento das demandas do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Grande – CIMARG e dos municípios consorciados, conforme especificações constantes do Termo de Referência e demais anexos do Edital., conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº ____/2026.

1.2 A entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo DO OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº ____/2026, seus anexos, a proposta da **DETENTORA** datada em _____ de _____ de 2026, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO REGISTRADO

3.1 Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-----------	-------	-----	------	----------------	-------------

CIMARG

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE

Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG, CEP: 37.203-676

E-mail: amalgv02@gmail.com

Telefone: (35) 3821 - 4566 - (35) 988180208

CNPJ: 21.270.505/0001- 4

1						
---	--	--	--	--	--	--

3.2 No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria de cada município consorciado, prevista no orçamento vigente para o exercício de 2026.

4.2 Caso ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício seguinte correrão a conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro, nos termos do art. 105, caput da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1 O local de execução dos serviços, bem como os prazos e condições de entrega e/ou disponibilização dos veículos, serão definidos conforme a necessidade de cada município consorciado ao CIMARG, observadas as demandas operacionais do transporte coletivo.

5.2 A prestação dos serviços ocorrerá de forma contínua, conforme programação estabelecida por cada ente consorciado, devendo a contratada garantir a disponibilização dos veículos e demais recursos necessários dentro dos prazos estabelecidos, assegurando a regularidade e a continuidade do atendimento.

5.3 As condições de execução, entrega e recebimento dos serviços deverão observar as especificações do Termo de Referência e demais disposições contratuais, garantindo a adequada prestação do serviço público

6-CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

6.2 A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

6.3- O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

7.1 Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1 manter durante o período de vigência da ata e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com os Municípios Consorciados para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos;

7.1.2 assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no edital;

7.1.3 efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao município consorciado solicitante. 7.2 O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo município solicitante, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue ao setor responsável, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido

7.3 O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do pregão e da proposta.

CIMARG

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE

Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG, CEP: 37.203-676

E-mail: amalgv02@gmail.com

Telefone: (35) 3821 - 4566 - (35) 988180208

CNPJ: 21.270.505/0001- 4

7.4 Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **10 (dez) dias consecutivos**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.3 Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelos municípios, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.4 Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.5 Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.6 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS

8.1 O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações dos **MUNICÍPIOS CONSORCIADOS** além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o objeto desta Ata de registro de preços;

8.4. Emitir as ordens de fornecimento à empresa vencedora, de acordo com as necessidades;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município Solicitante, por intermédio do gestor designado por cada Município, que acompanhará a entrega do produto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e notificando a empresa a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações.

9.2 O gestor tem ainda como atribuições:

9.2.1 receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.

9.2.2 assegurar à **DETENTORA** acesso às suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.

9.2.3 agir e decidir em nome do Município inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.

9.2.4 comunicar oficialmente à **DETENTORA** quanto à rejeição do(s) produto(s).

CIMARG

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE

Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG, CEP: 37.203-676

E-mail: amalglv02@gmail.com

Telefone: (35) 3821 - 4566 - (35) 988180208

CNPJ: 21.270.505/0001- 4

9.2.5 certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.

9.2.6 exigir da **DETENTORA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

9.2.7 sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **DETENTORA**, de condições previstas neste instrumento.

9.2.8 solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **DETENTORA**.

9.2.9 instruir o(s) recurso(s) da **DETENTORA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município.

9.3 No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO VALOR ESTIMADO E FORMA DE PAGAMENTO

10.1 O valor total do estimado para a presente ata de registro de preços é de R\$ _____(_____).

10.2 O pagamento será efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal pela CONTRATADA, que deverá conter o detalhamento do objeto fornecido, e será creditado em nome da contratada por meio de ordem bancária em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas no Termo de Referência, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo expedido pelo Gestor da ata, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor da ata nos documentos hábeis de cobrança

10.3 Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

10.4 A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente no Município solicitante.

10.5 Para efeito de pagamento, a DETENTORA encaminhará os documentos de cobrança para o Município Consorciado solicitante.

10.6 Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à DETENTORA, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada ao municípios solicitante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.7 Caso a CONTRATADA não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO

11.1 Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CIMARG

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE

Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG, CEP: 37.203-676

E-mail: amalglv02@gmail.com

Telefone: (35) 3821 - 4566 - (35) 988180208

CNPJ: 21.270.505/0001- 4

13.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela DETENTORA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

13.1.1 Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município consorciado, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

13.1.2 Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

13.1.3 Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

13.1.4 Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

13.1.5 Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

13.1.6 Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

13.1.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

13.2 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1 Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

14.1.2 Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

14.2 O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

14.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, e, com aplicação subsidiária do Decreto Federal nº 11.462/23, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

CIMARG

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE

Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG, CEP: 37.203-676

E-mail: amalglv02@gmail.com

Telefone: (35) 3821 - 4566 - (35) 988180208

CNPJ: 21.270.505/0001- 4

16.1 Fica eleito o foro da cidade de Lavras para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.1 Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, para que produza seus jurídicos efeitos.

Local e data

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE
Presidente

DETENTORA

Testemunhas:

Nome:

RG nº:

Nome: RG nº:

.....